

2.ª série, de 4 de março de 2016 (Aviso). Resultados da Prova de Conhecimentos.

António Miguel Navarro Gonçalves — 11,67
 Carlos Frederico Marques Paixão Braamcamp de Mancellos — 9,67
 Maria Odete Rodrigues de Sousa e Silva — 16,00

Procedimento Concursal Comum. Assistentes Operacionais. Referência I do Aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (Aviso). Resultados da Prova de Conhecimentos.

Giovanni de Sousa Rocha Santos — 15,50
 Pedro Miguel Bona Vicente — 10,17
 Santilal Quessou — 10,67

Procedimento Concursal Comum. Assistentes Operacionais. Referência J do Aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (Aviso). Resultados da Prova de Conhecimentos.

António José Braga dos Santos a)
 Giovanni de Sousa Rocha Santos — 14,33
 Henrique Joaquim Teixeira Rodrigues Ferreira a)
 Manuel Lino de Matos Cerejeira Torres — 16,22
 Paulo Alexandre da Costa Correia Barros — 15,89

a) Classificação obtida inferior a 9,5 valores sendo o candidato(a) excluído(a) nos termos do ponto 16.3 do Aviso.

Procedimento Concursal Comum. Assistentes Operacionais. Referências G, H, I e J do Aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (□Aviso□). Resultados da Prova de Conhecimentos.

Candidatos excluídos por não comparecer à prova:

Bruno António Fernandes Franchi
 Bruno da Silva Rosa
 Bruno Paulo Vieira Gomes
 Carla Patrícia Pereira Ferreira
 Cristina Isabel Marques Amaral Baltazar
 David Jorge Elias Gonçalves
 Eduardo Jorge Ricardo Aragão de Almeida
 Eva Guerreiro Medina
 Helder Oliveira Rodrigues
 Henrique Oliveira de Azevedo
 Hugo Alexandre Matias Espada
 João Manuel Rodrigues Cardoso
 João Paulo Barradas de Matos
 José Carlos Justino Marques
 José Carlos Palma Terceiro
 José Manuel Nunes Moreira
 Júlio Alberto Resende Antunes
 Luís Miguel Pires da Silva
 Marcelo Carrão Ribeiro
 Margarida Maria Cardoso Gonçalves
 Miguel Ângelo Jacinto Sabino Meneses Rocha
 Miguel da Costa Pereira
 Miguel de Sousa Fernandes
 Nuno Miguel Fontes Ferreira Santos Epifânio
 Paulo Alexandre de Jesus Salvador Pereira
 Paulo Sérgio Marques Prates
 Rita Isabel Anastácio Gaitinho
 Rúben Silva Rosa
 Rui Manuel de Sousa Teixeira da Fonseca
 Rui Manuel Ramos Gonçalves

9 de agosto de 2016. — O Presidente da Freguesia, *Fernando Manuel Moreno D'Eça Braamcamp*.

309797838

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARREIRO E LAVRADIO

Aviso n.º 10211/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final, relativas ao procedimento concursal comum publicado pelo Aviso n.º 200/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 08 de janeiro e homologadas em reunião de Executivo no dia 18 de julho de 2016, se encontram publicitadas em local visível e público das instalações

da Sede da Freguesia e na sua página eletrónica. Em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum aberto para ocupação 4 (quatro) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, desta União de Freguesias na categoria/carreira de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, publicitado no aviso n.º 200/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 5, de 8 de janeiro de 2016, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição, do 1.º nível, sendo a remuneração de 530,00€, com data de 01/08/2016, iniciando-se nesta mesma data o respetivo período experimental de 30 (trinta) dias, com os seguintes candidatos:

- Eva de Jesus de Freitas Vasconcelos Figueiredo;
- Vitor Manuel Patrício Sardinha;
- Sandro Miguel Oliveira da Silva;
- Miguel Ângelo Pinheiro Menezes.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

29 de julho de 2016. — A Presidente da União das Freguesias de Barreiro e Lavradio, *Ana Isabel Miranda Porfírio*.

309797749

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASCAIS E ESTORIL

Aviso n.º 10212/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de contrato individual de trabalho por tempo determinado — pessoal para as AEC'S, AAF e CAF, aberto pelo aviso n.º 7253/2016 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 109 de 7 de junho de 2016, que foi homologada por meu despacho datado a 2 de agosto de 2016.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se disponibilizada na página eletrónica da Junta de Freguesia (<http://jfcascaisestoril.pt>) e fixada em lugar público e visível das instalações da Junta.

4 de agosto de 2016. — O Presidente, *Pedro Morais Soares*.

309788482

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONDEIXA-A-VELHA E CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 10213/2016

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante Portaria) e nos termos do estipulado no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, torna-se público que, na sequência de aprovação por deliberação da Assembleia de Freguesia de 24 de junho de 2016, mediante proposta do órgão executivo, aprovada em reunião do dia 4 de abril de 2016, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para recrutamento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza).

1.1 — Duração do contrato: 1 ano, renovável ao abrigo do disposto no artigo 60.º da LTFP, até ao limite de 3 anos.

2 — Nos termos do artigo 4.º da Portaria declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo e está dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC).

3 — Para efeitos do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de novembro e regulado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, de acordo com a solução interpretativa alcançada em sede de Reunião Jurídica de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qua-

lificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”

4 — Local de trabalho: Área geográfica da União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

5 — Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Assistente Operacional: as constantes no Anexo à LTFP, conforme referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional — “Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.”

5.1 — Caracterização do posto de trabalho:

As constantes do anexo à LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional, mais especificamente, proceder à manutenção, conservação e limpeza dos espaços da área da União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova; executar pequenas reparações e desimpedir os acessos; limpar valetas, compor bermas, desobstruir sistemas de drenagem de águas pluviais; efetuar pequenas reparações de pavimentos; executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas.

6 — Posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição e o 1.º nível remuneratório (530,00€) da carreira de assistente operacional. O respetivo posicionamento remuneratório terá presente o preceituado no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-C/2014, de 31 de dezembro e o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

7 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores detentores de um vínculo emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

10 — No entanto, tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da União das Freguesias e conforme autorização dada, através das deliberações já mencionadas, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, abrindo-se desde já o procedimento concursal a todo o universo de candidatos, respeitando-se na ordenação final as imposições legais.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

12 — Nível habilitacional:

Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Serviço de Atendimento Geral da Sede da União das Freguesias e na página eletrónica (www.uniaoefreguesiascondeixa.pt) e entregues pessoalmente no referido serviço, durante o horário normal de expediente (segunda

a quinta-feira das 9H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00, sexta-feira das 9H00 às 12H30) ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, Rua Dr. Simão da Cunha, 3150-140 Condeixa-a-Nova.

13.3 — O formulário tipo é de uso obrigatório, deve conter todos os elementos constantes do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º da mesma Portaria.

13.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.5 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos de formação e da experiência profissional;

d) Os candidatos com relação jurídica de emprego público, deverão ainda apresentar declaração atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a antiguidade na carreira e categoria, posição e nível remuneratório, descrição das funções desempenhadas, bem como indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa aos últimos três anos (2012 e o biénio 2013/2014);

A ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovando tal facto.

14 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

16.1 — À Avaliação Curricular será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 11.º e no artigo 18.º da Portaria, e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [HA + (2,5 \times EP) + FP + (0,5 \times AD)]/5$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Habilitação Académicas

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

16.2 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, através de uma relação interpessoal entre o entrevistador e o entrevistado, experiência profissional e aspetos comportamentais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da ponderando-se os seguintes fatores: Experiência profissional na Administração Local, Experiência Profissional na área a recrutar, Capacidade de comunicação, Relacionamento interpessoal e Motivação e interesse.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — Classificação final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de seleção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$$

Em que: CF = Classificação Final, AC = Avaliação Curricular, EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

18 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria, bem como estar habilitado com carta de condução de ligeiros e pesados.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Gil Duarte Leitão Feio, Técnico Superior na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Vogais efetivos: António Jorge Silva Coelho, Comandante Municipal, e Cidália Maria dos Santos Oliveira, Assistente Técnica, ambos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Vogais Suplentes: Cláudia Maria Bárrio Vieira de Castro Leão, Técnica Superior e Mário Rui Batista Pinto, Encarregado Operacional, ambos da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal efetivo António Jorge Silva Coelho.

20 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Sede da União das Freguesias e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

22 — Prazo de validade: Nos termos do artigo 40.º da Portaria o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento, para efeitos de constituição de reserva de recrutamento interna.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da União das Freguesias, *Paulo Jorge da Silva Simões*.

309795829

FREGUESIA DE MESÃO FRIO (SANTO ANDRÉ)

Aviso (extrato) n.º 10214/2016

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 1855/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 13 de julho de 2016, para o exercício de funções de assistente operacional, com Ricardo Emanuel Soares Correia, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 530,00.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da LTFP, foi designado o seguinte júri para acompanhamento do trabalhador durante o período experimental:

Presidente: António César Vicente Nunes, Presidente da Freguesia de Mesão Frio (Santo André).

Vogais efetivos: Luís Miguel Freitas da Silva Alves, tesoureiro e José Amaral Teixeira da Costa Poças, secretário, ambos da Freguesia de Mesão Frio (Santo André).

Vogais suplentes: Carla Assunção Pinto Monteiro, Presidente e José Henrique Reis Correia, primeiro secretário, ambos da Assembleia de Freguesia de Mesão Frio (Santo André).

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Freguesia, *António César Vicente Nunes*.

309784683

FREGUESIA DA PIEDADE

Despacho n.º 10365/2016

Torna-se público que a Assembleia de Freguesia da Piedade, em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2016, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovou a Organização dos Serviços da Junta de Freguesia da Piedade, tal como a seguir se publica.

1 de julho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Herme-negildo Vargas da Silva*.

Organização dos Serviços da Junta de Freguesia da Piedade do Pico

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece os princípios organizativos e a estrutura da organização e funcionamento dos serviços das Junta de Freguesia da Piedade do Pico.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os serviços da freguesia e a todos os trabalhadores que prestam serviço diretamente à autarquia.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — No desempenho das suas competências e atribuições, os serviços da freguesia devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promoção ao desenvolvimento económico, social e cultural da freguesia;
- b) Obtenção de índices, sempre crescentes, de prestação de serviços às populações;
- c) Aproveitamento racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis;
- d) Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores da freguesia.

Artigo 3.º

Superintendência e delegação

1 — A superintendência e coordenação dos serviços da junta, sem prejuízo da faculdade de delegação de poderes nesta matéria, competem ao órgão executivo, nos termos e para os efeitos previstos na legislação em vigor.

2 — O Presidente da Junta de Freguesia pode, nos termos e para os efeitos previstos na legislação em vigor, delegar poderes nas vogais.

3 — Nos casos previstos no número anterior, os vogais prestarão ao Presidente da Junta, informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou, sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas, nomeadamente, através de relação identificativa das decisões que tomarem e que impliquem obrigações ou responsabilidades para a Junta de Freguesia ou sejam constitutivas de direitos de terceiros.

Artigo 4.º

Incumbências Comuns

São incumbências comuns a todos os serviços:

- a) Assegurar a execução, na respetiva área de atuação, das deliberações do executivo da Junta de Freguesia e os despachos do Presidente, Secretário ou do Tesoureiro;
- b) Rentabilizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- c) Elaborar e submeter a apreciação superior iniciativas e ações julgadas necessárias ao correto exercício das respetivas atividades;
- d) Assegurar em tempo útil, a circulação e permuta de informação;
- e) Coordenar e dinamizar a atividade dos serviços, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia dos mesmos.